

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	926570-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO	CARLOS EDUARDO DOS PASSOS FERREIRA	30/08/2024 13:03 (v 1.0)
Status	ASSINADO		


Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079610110000356.000025/202495

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de produtos alimentícios regionais, tais como geleias, bombons e doces, para distribuição e degustação no estande do CRCRO, presente no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - 21º CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro em Balneário Camboriú - Santa Catarina, nas quantidades descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Geleia artesanal regional (sabores sortidos entre cupuaçu, açaí e tucupi) em pote lacrado de no mínimo 250 gramas. (validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega)	UNIDADE	40	
2	Doce regional em formato de jujuba, cocada ou doces semelhantes, armazenado em pote lacrado de no mínimo 250 gramas, (validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega).	UNIDADE	40	

3	Bombom regional, recheio de cupuaçu, castanha ou banana da terra, massa de doce de leite, de no mínimo 20 gramas (validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega)	UNIDADE	600	
---	---	---------	-----	---

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato será substituído por nota de empenho, conforme art. 95, inciso II da lei 14.133/2021.

1.4. Devido a proximidade do evento, o qual ocorrerá dia 8 a 11 de setembro, a empresa deverá realizar a entrega completa do material até dia 02 de setembro de 2024.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o requisitos da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Subcontratação

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues, no máximo, até dia **05/09/2024** contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, na sede do CRCRO, no horário das 9h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo Comissão de Recebimento do CRCRO, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

5.1.3. A entrega ocorrerá na Sede do CRCRO, Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034.

5.1.4. Os materiais deverão estarem lacrados, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

5.1.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta apresentada.

5.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.9. A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

5.1.10. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

5.1.10.1. Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega;

5.1.10.2. Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;

5.1.11. Em caso de reiteração na rejeição do objeto;

5.1.11.1. Pela perda das condições de habilitação.

5.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O Contrato será substituído por nota de empenho, conforme art. 95, inciso II da lei 14.133/2021.

6.2. O recebimento dos materiais será acompanhado pelo setor responsável junto com a comissão de recebimento, designada pela Portaria CRCRO nº 018, de 31 de Janeiro de 2024.

6.3. O rito de recebimento obedecerá o disposto no item 5 deste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Do recebimento:

7.1.1 O objeto será provisoriamente aceito, pela Comissão de Recebimento, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

7.1.2. O objeto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

7.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste do Termo de Recebimento Definitivo ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.2.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

7.2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados pelo CRCRO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

7.2.4. O CRCRO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

7.2.6.. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

7.2.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES" ou outrem com a mesma finalidade, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

7.2.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

7.2.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

7.2.10. Caso não seja apresentada a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

7.2.11 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

7.2.10. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

7.2.11. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

7.2.12. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

7.2.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, com prazo de entrega de até o dia 02 de setembro de 2024.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.603,50

9.1. A contratação será realizada por menor preço, via contratação direta por dispensa de licitação, art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

9.2. O valor total estimado da contratação é R\$: 3.603,50 (três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)

10. Adequação orçamentária

12.1. A contratação consta no Plano Anual de Contratações - PCA, 2024, Item 66.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA DOS SANTOS SALES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 14:55:05.

CARLOS EDUARDO DOS PASSOS FERREIRA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 14:53:37.

LETICIA FREITAS DOS SANTOS

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 15:50:24.

ANA PAULA DE LIMA FANK

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 20:23:19.

Despacho: Despacho: Conferido e de acordo.

VIVEN ANE MEDEIROS REBELO LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 17:04:14.

Despacho: Despacho: Aprovo o Termo de Referência 23/2024

ELBA OLIVEIRA DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 13:03:55.